



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



CONTRATO Nº 58/2025

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, nº 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracaí, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal o senhor Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG nº 42.523.463-0 SSP/SP e CPF nº 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, nº 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **M DA G LIMA RASTREADORES**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 32.555.170/0001-29, com sede à Rua Iara, nº 138 – Conjunto Antares, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora Maria da Gloria Lima, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 3.755.084-1 e CPF nº 366.965.559-20, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O Objeto do contrato é **Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento veicular com localização GPS e comunicação via telefonia celular móvel, para veículos da frota do Município de Pedrinhas Paulista/SP**. Conforme Termo de Referência apensado ao processo administrativo 5009/2025.

O Serviço de monitoramento e localização por GPS consiste em: atualização do posicional do veículo através de coordenadas de GPS em tempos pré-programados identificados através de LOGIN e SENHA disponibilizada ao CONTRATANTE que por esse expediente efetivará o acesso aos posicionais do veículo através de site disponibilizado pela contratada.

Site: www.dominusrastreamento.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Fica dispensada a licitação nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21. Proc. Adm 5009/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Execução indireta, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



4.1. O valor global contratado será de R\$ 20.088,00 (Vinte mil e oitenta e oito reais), pagos em parcelas mensais de R\$ 1.674,00 até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, sendo o valor unitário de cada veículo R\$ 54,00 por mês.

Ítem	Quant.	Unid.	Descrição:	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	372	Serv.	Prestação de serviços de monitoramento veicular com localização GPS e comunicação via telefonia celular móvel, para os veículos da frota municipal.	54,00	20.088,00
Total R\$					20.088,00

Sendo:

Secretaria da Saúde:

Item	Veículo / Utilização	Ano	Mod	Chassi	Placa
1	MERCEDES-BENZ 416 ALTER AMB / Ambulância	2020	2021	8AC907643ME195394	FUF1E76
2	Chevrolet S10 / Ambulância	2004	2004	9BG124AX04C422214	CMW3507
3	MARCOPOLO Volare V8 Execut 4X2 / Transp. passageiros	2008	2009	93PB26G309C027929	DBS1E23
4	VW SAVEIRO 1.6 ROBUST TOTAL FLEX / Ambulância	2016	2017	9BWKB45U9HP032458	FBI2889
5	VW Novo Gol 1.6 8V MSI Flex / Administração	2018	2019	9BWAB45U2KT029475	FZA5556
6	VW Novo Gol 1.6 8V MSI Flex / Administração	2018	2019	9BWAB45U9KT029442	FXA3H72
7	RENAULT MASTER FURGAO GRAND 2.3 16V DCI / Ambulância	2018	2019	93YMAFEXCKJ422637	GKD1911
8	CHEVROLET NOVA MONTANA PICK-UP LS 1.4 Econoflex / Ambulância	2018	2019	9BGCA8030KB106196	FOI9166
9	MERCEDES BENS – SPRINTER 415-CDI VAN LUXO 2.2BI-TB / Transp. passageiros	2019	2019	8AC906633KE171668	ENI2I21
10	RENAULT – SANDERO LIFE 1.0 12V FLEX / Administração	2020	2021	93Y5SRZ85MJ439133	FIK5I22
11	MARCOPOLO Volare V8LI 0N / Transp. passageiros	2020	2021	93PB43M10MC063970	ENI5D93
12	VW Gol 1.6L MB5 Flex / Administração	2020	2021	9BWAB45UXMT023815	EIJ7G57
13	VOLKSWAGEN - NOVA SAVEIRO ROBUST MBVS CABINE SIMPLES / Administração	2021	2022	9BWKB45U5NP012266	FTO7D18
14	RENAULT/MASTERF2 / DIESEL Ambulância	2022	2023	93YF62003PJ150581	FMA9C01
15	CHEVROLET – ONIX 10TMT LT1	2023	2024	9BGEB48H0RG240811	STT8A87



PREFEITURA MUNICIPAL DE

PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Secretaria Assistência Social:

Item	Veiculo /Utilização	Ano	Mod	Chassi	Placa
1	MB Ônibus O500 RSD / Transp. passageiros	2005	2005	9BM6340115B435641	HUV8E06
2	RENAULT MASTER Minibus Executive 2.3 DCI / Transp. passageiros	2018	2019	93YMAFEXCKJ664748	EVW1B61
3	CITROEN – AIRCROSS START 1.6 16V FLEX /Administração	2018	2019	935SUNFN1KB520737	ENN4A11
4	I/HYUNDAI I30 2.0 / Administração	2009	2010	KMHDC51EAAU214514	AGB9A96
5	Chevrolet ONIX HB LT1 R7D Administração	2022	2023	9BGEB48A0PG147028	GET2I76
6	RENAULT – MASTER MARIM PAS / Passageiros	2022	2023	93YF62001PJ392933	FSS7G82
7	IVECO/DAILY 45170VREV BUS / transp. passageiro	2022	2023	93ZK042CZP8505270	DSQ9I82

Secretaria de Educação:

Item	Veiculo /Utilização	Ano	Mod	Chassi	Placa
1	MB Micro Ônibus LO 812 / Escolar	2009	2010	9BM688272AB676409	DJM1C62
2	IVECO/Fiat Micro Ônibus City Class E5 / Escolar	2012	2013	93ZL70C01D8442172	DJM2052
3	MERCEDES BENZ – MICRO ÔNIBUS LO 916 / Escolar	2019	2020	9BM979277LB139914	CUJ3436
4	VOLKSWAGEN-VW/15.190 EOD E.HD ORE / Escolar	2020	2021	9532E82W4MR116986	GAA4A02
5	MERCEDEZ -M. BENZ/LO 916 / Escolar	2022	2023	9BM979282PB281239	BSY1H02

Secretaria de Obras:

Item	Veiculo /Utilização	Ano	Mod	Chassi	Placa
1	GM/CHEVROLET – Caminhonete D20 Custom	1991	1991	9BG244RNMMC022144	ABX9D82
2	Fiat/Strada Working	2014	2015	9BD578141F7899988	FXZ4047
3	M.BENZ/ACCELO 1016 – Carroceria fechada/ Diesel Serviços	2022	2022	9BM979076NB260815	FHJ1A81
4	VOLKSWAGEN – 14190 / Serviços	2022	2023	9536E7239PR002875	FRS8D35

4.2. O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal. O Recebimento poderá ocorrer diretamente na Tesouraria da CONTRATANTE, contra a assinatura do competente recibo por quem de direito ou, ainda, mediante depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA.

Dados Bancários

Banco: Santander - 033

Agência: 0162

Conta Corrente: 13006552-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



CLAÚSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5. Fica a contratada obrigada a aceitar as supressões e acréscimos que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do Contrato, nos termos do Artigo 125, “caput”, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAÚSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLAÚSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

02.05 – Sec. Mun. de Saúde

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0023.2041.0000 – Manutenção de Programa de Saúde

3.3.90.40.99.0000 – Outros Serv. Tecnologia da Informação (F1 – Desp 141)

R\$ 9.720,00

02 – Poder Executivo

02.06 – Sec. Mun. de Assistência Social

02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0003.2004.0000 – Manutenção da Secretaria Assistência Social

3.3.90.40.99.0000 – Outros Serv. Tecnologia da Informação (F1 – Desp 212)

R\$ 4.536,00

02 – Poder Executivo

02.04 – Sec. Mun. de Educação

02.04.01 – Manutenção da Educação Básica

12.361.0009.2020.0000 – Educação da Criança do 1º ao 5º Ano

3.3.90.40.99.0000 – Outros Serv. Tecnologia da Informação (F1 – Desp 055)

R\$ 3.240,00

02 – Poder Executivo

02.07 – Sec. Mun. De Obras, Serviços, Agricultura e Meio Ambiente

02.07.01 – Divisão de Obras

15.452.0010.2025.0000 – Manutenção da Divisão de Obras, Praças, Parques e Bosques

3.3.90.40.99.0000 – Outros Serv. Tecnologia da Informação (F1 – Desp 251)

R\$2.592,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. Constituem obrigações da contratante:

- 8.1. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, através de verificação de qualidade, e conseqüente aceitação.
- 8.2. No desempenho de suas atividades, é assegurada ao Município a verificação da perfeita execução do serviço em todos os termos e condições estabelecidas.
- 8.3. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.
- 8.4. Efetuar o pagamento à contratada na forma e condições estabelecidas no contrato
- 8.5 A Prefeitura designa, para efeitos de acompanhamento da execução contratual:
 - a) Gestor: Edson Gomes, CPF nº 204.546.678-76
 - b) Fiscal: José Modesto da Silva, CPF nº 961.644.688-68

CLAÚSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, competirá à contratada:

- 9.1. Prestar os serviços, descritos no ato convocatório, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- 9.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e criminal por possíveis danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- 9.3. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como, transporte, alimentação e hospedagem, dentre outros.
- 9.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço executado.

CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 - Pela inobservância parcial das obrigações previstas na legislação em vigor, e em especial das previstas neste Contrato, a contratante poderá, de acordo com a natureza e gravidade da infração e ao objeto do Contrato a que se referir, aplicar à contratada as seguintes sanções, sem prejuízo de outras que julgar pertinentes, de acordo com a legislação em vigor:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato.

10.2 - As penalidades previstas nos incisos I e II serão objeto de notificação, por escrito, pela contratante, para correção de falhas, faltas ou demais correções em até 24 (vinte e quatro) horas;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua publicação.

11.1. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido no Artigo 107, "caput" da Lei Federal nº. 14.133/21; O valor contratual poderá vir a ser reajustado anualmente pelo IPCA, ou por outro índice estabelecido pelo órgão regulador.

11.2. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12.1 - A contratação objeto do presente Termo poderá ser rescindida nos termos dos Artigos 138 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

12.2 - A contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, cabendo as multas que forem aplicáveis, a penalidades, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da contratada;
- b) Inobservância de programação, especificações e recomendações fornecidas pela contratante;
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da contratada;
- d) Transferência, no todo ou em parte, do objeto destas condições, sem prévia e expressa autorização da contratante.

12.3 - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Maracaí, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Pedrinhas Paulista, 10 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Freddie Costa Nicolau – Prefeito Municipal
Contratante

M DA G LIMA RASTREADORES

Maria da Gloria Lima – Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____